



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 07/2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**, CNPJ 46.634.341/0001-10, com sede a Praça 13 de Março, nº 25, Centro, Sarapuí/SP neste ato representada pelo Sr. **Gustavo de Souza Barros Vieira**, RG nº 43.625.506-6, inscrito no CPF sob nº 318.426.348-79 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, e a empresa **BRUNO JOSHUA MEDEIROS SCHANOSKI**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.929.002/0001-47, com sede na cidade de Sarapuí, na Rua Professor José da Conceição Holtz, nº 167, centro, neste ato representada pelo sr. **Bruno Joshua Medeiros Schanoski**, portador do RG nº 56.503.741-9, inscrito no CPF nº 456.050.048-75, doravante designada **CONTRATADA**, na melhor forma de direito resolvem firmar o presente termo aditivo concernente da **Dispensa de Licitação nº 04/2022, Processo Administrativo 89/2022**, enunciando as cláusulas e condições abaixo relacionadas que regerão o presente Aditamento em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, sendo que declaram conhecê-las e subordinando-se, incondicionalmente e irrestritamente às suas estipulações, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RENOVAÇÃO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a **RENOVAÇÃO** do Contrato nº 07/2022, nos termos da sua Cláusula 05, item 5.1, com fulcro no art. 107, da Lei 14.133, de 2021.

2.2 Fica prorrogada a vigência do Contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de fevereiro de 2024 a 09 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.2 Com base na variação do índice IPCA, fica **REAJUSTADO** o valor do presente contrato em 4,62%, onde o valor mensal passa de R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais) para R\$ 2.929,39 (Dois mil novecentos e vinte e nove reais e trinta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO TRATAMENTO DOS DADOS COLETADOS DA CONTRATADA

3.1 - A Contratada autoriza a coleta de dados pessoais imprescindíveis a execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pela Contratante, nos termos da Lei nº 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados: dados relacionados à identificação pessoal do responsável pela empresa, como nome, RG e CPF, a fim de que se garanta a

uw
Bruno
js



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

fiel contratação pelo respectivo titular; dados relacionados ao endereço da Contratada e de seu representante, tendo em vista a necessidade da Contratante proceder ao envio de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado.

3.2 - Os dados coletados poderão ser utilizados para compartilhamento com autoridade administrativa e judicial no âmbito de suas competências com base no estrito cumprimento do dever legal, bem como com os órgãos de proteção ao crédito a fim de garantir a adimplência do presente instrumento.

3.3 - Os dados coletados com base no legítimo interesse da Contratante, bem como para garantir a fiel execução do contrato por arte da Contratada, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD.

3.4 - A Contratante informa que todos os dados pessoais solicitados e coletados são os estritamente necessários para os fins almejados neste contrato.

3.5 - A Contratada autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses e as exigências em relação à execução de políticas públicas da Contratante.

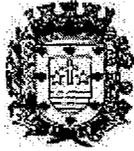
3.6 - A Contratada possui tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento.

3.7 - A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte da Contratante, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme Lei Civil. Para tanto, caso a Contratada deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido, ciente que a revogação de determinados dados poderá importar em eventuais prejuízos na prestação de serviços.

3.8 - A Contratada autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos, documentos fiscais, notificações, ordens de serviços) em que pese eles possuam dados pessoais, por parte da Contratante a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

W

Bruno



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

3.9 - Em eventual vazamento indevido de dados a Contratante se compromete a comunicar seus contratados sobre o ocorrido, bem como sobre qual o dado vertido.

3.10 - A Contratante informa que a gerencia de dados ocorrerá através de um sistema que colherá e tratará os dados na forma da lei.

3.11 - A Contratante informa que efetuará a manutenção do registro das operações de tratamento de dados pessoais da forma mencionada na cláusula anterior.

3.12 - Rescindido o contrato os dados pessoais coletados serão armazenados pelo tempo determinado de 05 (cinco) anos. Passado o termo de guarda pertinente, a Contratante se compromete a efetuar o descarte dos dados adequadamente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão da dotação abaixo discriminada:

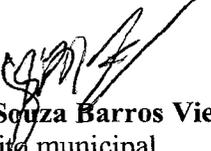
02.005 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FICHA 58 – RECURSO PRÓPRIO – FONTE 01

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

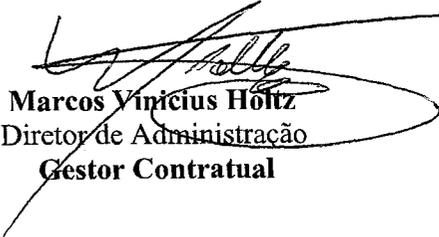
As demais cláusulas seguem sem quaisquer alterações.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Sarapuí, 08 de fevereiro de 2024.


Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito municipal
Contratante


Bruno Joshua Medeiros Schanoski
Representante legal
Contratada


Marcos Vinicius Holtz
Diretor de Administração
Gestor Contratual